

EDITAL

PRÊMIO FUNARTE PARA AQUISIÇÃO DE LONA CIRCENSE E ACESSÓRIOS

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das Atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente Edital do Prêmio Funarte para Aquisição de Lona Circense e Acessórios, para todo o território nacional, a ser operacionalizado pela Fundação Athos Bulcão.

I - DO OBJETO

1.1. Viabilizar a aquisição de lona circense e acessórios através da concessão de Prêmio, destinado a circos de pequeno porte.

Parágrafo Primeiro: entende-se por acessórios circenses aqueles usados para a montagem e uso da lona, assim como para o aprimoramento dos espetáculos, como estruturas e ferragens, arquibancadas, equipamento de iluminação, equipamento de som, entre outros.

Parágrafo Segundo: entende-se por circo de pequeno porte aquele com capacidade de até 600 lugares.

II - DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão participar do Prêmio Funarte para Aquisição de Lona Circense e Acessórios, circos itinerantes de pequeno porte em atividade comprovada por no mínimo dois anos, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.

Parágrafo Único - Somente poderão concorrer, proponentes legalmente constituídos, vedada a participação de órgãos públicos, fundações privadas e ONG'S que se utilizam da linguagem circense como instrumento de transformação social.

2.2. A aquisição da lona circense e acessórios deve ser realizada até o dia 30 de dezembro de 2008.

2.3. É vedada a participação, sob pena de desconsideração da inscrição, de membros da Comissão de Seleção e de seus familiares, de funcionários da Funarte, do Ministério da Cultura, das demais instituições vinculadas a esse Ministério, de prestadores de serviços terceirizados de quaisquer dessas entidades e, ainda, de funcionários da Fundação Athos Bulcão.

2.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto, salvo no caso de representação por cooperativas ou associações de produtores ou artistas que abriguem diversos circos itinerantes de pequeno porte.

III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições permanecerão abertas até o dia 16 de maio de 2008.
- 3.2. Serão desconsideradas as inscrições postadas após o dia 16 de maio de 2008.
- 3.3. Somente serão aceitos projetos postados pelo correio.
- 3.4. Os documentos necessários para inscrição deverão ser entregues em 1 (um) envelope único, lacrado, contendo duas pastas:

Pasta 01

- a) Formulário de inscrição impresso devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, ou seja, a pessoa habilitada a assinar documentos, conforme estatuto ou contrato social do proponente e de acordo com o modelo disponível no anexo I deste edital e no *site* da Funarte (www.funarte.gov.br);
- b) cópia autenticada do estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, relação da diretoria, conselho fiscal, deliberativo ou consultivo e qualquer outra função diferente da de associados, com as respectivas atas, registradas em cartório, que comprovem a sua eleição e período de gestão;
- c) cartão do CNPJ;
- d) cópia da identidade e CPF do(a) representante (a) legal(is) do proponente;
- e) Documentos que comprovem a existência do circo com mínimo de dois anos, tais como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB , cópia autenticada de Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, alvarás de Prefeituras, jornais, panfletos, ingressos, declaração das instituições onde ocorreram as apresentações, entre outros.
- f) No caso de circos que tenham perdido suas lonas, os proponentes deverão comprovar, ainda, a permanência das suas atividades artísticas em outros locais, mesmo que eventualmente, nos últimos 2 anos.

Pasta 02

- a) 05 (cinco) cópias do histórico do circo;
- b) 05 (cinco) cópias com o objetivo e justificativa detalhada da necessidade de aquisição da nova lona;
- c) 05 (cinco) cópias com a relação dos membros do circo e descrição de suas atividades;
- d) 05 (cinco) cópias da descrição do conjunto de ações artísticas realizadas no circo;
- e) 05 (cinco) cópias do currículo dos principais integrantes do circo;
- f) fotos das atividades desenvolvidas pelo circo;
- g) 05 (cinco) cópias do diagnóstico sobre o estado da lona e comprovação por fotos.
- h) 05 (cinco) cópias do orçamento detalhado da lona e dos acessórios solicitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pasta 2 (apenas esta) **poderá ser substituída** por depoimento gravado em fita cassete, VHS ou DVD, onde conste todas as informações exigidas para a inscrição: histórico do circo, objetivo e justificativa detalhada da necessidade da aquisição da nova lona, imagens da lona danificada, apresentação dos membros do circo e descrição de suas atividades, descrição do conjunto de ações artísticas realizadas no circo, diagnóstico sobre o estado da lona e detalhamento do orçamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de opção pela substituição acima descrita, a fita cassete, VHS ou DVD deverá ser enviada junto com a PASTA 1, atendendo os requisitos de embalagem recomendados pela ECT para que não sofra processo de desmagnetização durante o transporte. A FUNARTE não se responsabiliza por danos a esse material, causados durante o transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão desconsideradas as inscrições em que esse material não estiver em condições de ser apreciado.

3.5. Os projetos deverão ser encaminhados em envelope lacrado, para o seguinte endereço:

Prêmio Funarte para Aquisição de Lona Circense e Acessórios/2008
Teatro Glauce Rocha
Avenida Rio Branco, 179
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20040-007

3.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, bem como aquelas postadas após o dia 16 de maio de 2008.

3.7. Não serão aceitas quaisquer alterações de dados anexos ao projeto depois de formalizada a inscrição.

IV - DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 5 (cinco) especialistas em arte circense, sendo 1 (um) de cada região do país, nomeados em Portaria pelo Presidente da Funarte.

4.2. Os projetos serão analisados em 3 (três) etapas:

a) Triagem, com o objetivo de verificar se o candidato cumpre as exigências do Edital no que se refere à documentação e a Unidade Federativa que se pretende concorrer (pasta 01);

b) Apreciação e seleção do projeto do proponente pela Comissão de Seleção (pasta 02, fita cassete, VHS ou DVD), a partir dos seguintes critérios:

Critérios de Análise e Julgamento	Pontuação Máxima
a) histórico do circo	5
b) clareza e coerência na exposição da necessidade de aquisição da lona e acessórios	5
c) qualificação artística	5
d) condições de sustentabilidade do circo	5
e) real necessidade da troca, a partir do diagnóstico do estado da lona atual	5

c) Visita de um representante da Funarte ao Circo selecionado como possível premiado, para o preenchimento do formulário de laudo técnico a ser apresentado ao CEACEN.

4.3. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões e terá a Coordenação Geral da Diretora do Centro de Artes Cênicas da Funarte.

4.4. O resultado final será divulgado no Diário Oficial da União e no *site* da Funarte (www.funarte.gov.br), devendo ocorrer em até 50 dias após o término das inscrições.

V - DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão concedidos, no mínimo, 50 (cinquenta) Prêmio Funarte para Aquisição de Lona Circense e Acessórios, sendo destinados da seguinte forma:

Região Norte (no mínimo 7 prêmios): Acre 1 prêmio; Amapá 1 prêmio; Amazonas 1 prêmio; Pará 1 prêmio; Rondônia 1 prêmio; Roraima 1 prêmio e Tocantins 1 prêmio.

Região Nordeste (no mínimo 11 prêmios): Alagoas 1 prêmio; Bahia 2 prêmios; Ceará 2 prêmios; Maranhão 1 prêmio; Paraíba 1 prêmio; Pernambuco 2 prêmios; Piauí 1 prêmio, Rio Grande do Norte 1 prêmio e Sergipe 1 prêmio.

Região Centro-Oeste (no mínimo 4 prêmios): Distrito Federal 1 prêmio; Goiás 1 prêmio; Mato Grosso 1 prêmio e Mato Grosso do Sul 1 prêmio.

Região Sudeste (no mínimo 19 prêmios): Espírito Santo 1 prêmio; Minas Gerais 4 prêmios, Rio de Janeiro 6 prêmios e São Paulo 8 prêmios.

Região Sul (no mínimo 8 prêmios): Paraná 4 prêmios; Rio Grande do Sul 2 prêmios e Santa Catarina 2 prêmios.

5.2. O valor total destinado a cada premiado com o Prêmio Funarte para Aquisição de Lona Circense e Acessórios, será de até R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

5.3. O pagamento dos prêmios condiciona-se à participação do representante do circo no curso de que trata o item 7.2 deste edital e será efetuado da seguinte forma:

a) 30% após a assinatura do contrato entre o proponente e a Fundação Athos Bulcão.

Obs.: o proponente premiado deverá enviar, num prazo máximo de 20 dias após o recebimento da primeira parcela do prêmio, cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à primeira parcela da aquisição da lona e, se for o caso, também dos acessórios que estão sendo adquiridos.

b) 70% mediante apresentação de cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à parcela final da aquisição da lona e, se for o caso, também dos acessórios que estão sendo adquiridos.

Obs.: As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data de publicação do resultado do edital no D.O.U e não poderão ultrapassar o dia 30 de dezembro de 2008.

5.4. Os premiados sofrerão os descontos relativos a tributos previstos na legislação em vigor, no ato do pagamento do Prêmio.

5.5. Somente no caso de não haver inscrição em algum Estado, ou o(s) projeto(s) inscrito(s) esteja(m) em desacordo com as exigências do Edital, a Comissão de Seleção poderá redistribuir o prêmio para o Estado com o maior número de inscrições, dentro da mesma região.

5.6. Os proponentes premiados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (Cadin) serão desclassificados.

5.7. Ocorrendo desistência ou impossibilidade do recebimento do prêmio por parte do proponente, os recursos serão destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção, desde que obedecido o critério estipulado no item 5.5 deste edital.

5.8. Os premiados, após a publicação do resultado, deverão encaminhar à Funarte o nome e o número do banco, o nome e o número da agência bancária e o número da conta corrente da pessoa jurídica proponente do projeto, para crédito do prêmio recebido. Não serão efetuados depósitos em conta corrente de pessoa física ou conta de poupança.

VI – DO CONTRATO

6.1. Será firmado contrato entre a Fundação Athos Bulcão e o proponente premiado no Edital do Prêmio Funarte para Aquisição de Lona Circense e Acessórios.

6.2. A FUNARTE reserva-se o direito de citar, para fins de divulgação institucional, a concessão do Prêmio Funarte para Aquisição de Lona Circense e Acessórios aos proponentes selecionados.

VII – DA OBRIGATORIEDADE

7.1. Após 30 de dezembro de 2008, o premiado deverá encaminhar à FUNARTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado da aquisição da lona circense e, se for o caso, dos acessórios adquiridos, acompanhado de fotos, vídeos ou notícias de jornais que ilustrem e comprovem a montagem da lona e o recebimento dos acessórios.

7.2. Os circos selecionados deverão indicar um profissional de sua equipe, preferencialmente o seu administrador, para participar do curso de gestão que será oferecido, gratuitamente, dentro da região pela qual o proponente se inscreveu.

PARÁGRAFO ÚNICO: O curso será ministrado por profissionais especializados, terá a duração de 25 horas distribuídas em 4 dias de trabalho e a gratuidade acima referida abrange as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação.

7.3. O recebimento do prêmio está condicionado à participação do representante indicado pelo circo vencedor no curso de gestão acima mencionado. A não participação acarretará a sua exclusão da lista de premiados, isentando a Funarte de qualquer pagamento previsto.

VIII - DOS CRÉDITOS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

8.1. A Funarte reserva-se o direito de mencionar seu apoio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens da lona do circo em suas ações de difusão, bem como em seu *site* institucional, sem qualquer ônus.

8.2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo o material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura, Fundação Nacional de Artes e Fundação Athos Bulcão, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição dos premiados no *site* da Funarte (www.funarte.gov.br).

8.3. Os premiados comprometem-se, ainda, a confeccionar e expor em local de destaque, dentro da lona, durante um ano, faixa com a seguinte frase: “ESTA LONA FOI ADQUIRIDA COM RECURSOS DA FUNARTE / MINISTÉRIO DA CULTURA”.

PARÁGRAFO ÚNICO: A faixa acima citada deve ter as dimensões mínimas de 5m X 1,5m e conter, também, todas as logomarcas citadas no item anterior.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O proponente será responsável pelo(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para o Ministério da Cultura e a Funarte.

9.2. A Funarte não se responsabiliza pela montagem da lona, assim como pela má utilização de quaisquer dos acessórios adquiridos com os recursos do Prêmio Funarte para Aquisição de Lona Circense e Acessórios.

9.3. O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O premiado estará sujeito às penalidades legais, pela inexecução total ou parcial do projeto, ou ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver o valor recebido, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5 % (meio por cento), apurados a cada trinta dias, contados da data do efetivo recebimento, até a efetiva quitação da dívida, calculados sobre o valor recebido.

9.5. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados em local a ser informado, até 60 dias após a divulgação do resultado, sendo que a não retirada neste prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte. A Funarte não cobrirá os gastos de postagem na devolução dos projetos não contemplados.

9.6. Os casos omissos relativamente às disposições deste edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça

Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões dele decorrentes.

9.7. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no *site* da Funarte (www.funarte.gov.br).

9.8. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico programadefomentoaoacirco@funarte.gov.br.

9.9. A Fundação Athos Bulcão, com recursos obtidos com base na Lei n° 9790/99 e no Decreto n° 3100/99, e de acordo com o estabelecido no Termo de Parceria n° 4/2007 assinado com a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, será responsável pela operacionalização do Prêmio Funarte para Aquisição de Lona Circense e Acessórios, sob a supervisão da Funarte.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2008

Celso Frateschi
Presidente

Realização

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério
da Cultura

BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

FUNDAÇÃO
ATHOS
BULCÃO